



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO V EDIÇÃO - Nº 01460

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2018

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Executivo Especial III
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI

PORTARIA Nº 0807/2018-GP

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, e alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM)),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **FRANCIAUREA PINHEIRO DE CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, a partir da presente data.

IPMT

PORTARIA Nº 124/IPMT/2018

01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 240/2017/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria Zilda Alves Ferreira**, ocupante do cargo de Professora Classe D-6, matrícula nº 2650-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c o art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como o art. 30 e 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.383,00 (dois mil trezentos e oitenta e três reais); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 595,75 (quinhentos e noventa e cinco reais, setenta e cinco centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 595,75 (quinhentos e noventa e cinco reais, setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 3.574,50 (três mil quinhentos e setenta e quatro reais, cinquenta centavos) com vigência a partir de 01 de novembro de 2018.

PORTARIA Nº 125/IPMT/2018

01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 277/2017/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Regina Maria Correia Lima**, ocupante do cargo de Professora Classe D-6, matrícula nº 173-4, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.383,00 (dois mil trezentos e oitenta e três reais); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 714,90 (setecentos e quatorze reais, noventa centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 595,75 (quinhentos e noventa e cinco reais, setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 3.693,65 (três mil seiscentos e noventa e três reais, sessenta e cinco centavos) com vigência a partir de 01 de novembro de 2018.

PORTARIA Nº 126/IPMT/2018

01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº



1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 206/2017/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Ana Francisca de Aguiar Silva**, ocupante do cargo de Professor Classe D-6, matrícula nº 229-3, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c o art. 6º, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como o art. 30 e 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.383,00 (dois mil trezentos e oitenta e três reais); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 595,75 (quinhentos e noventa e cinco reais, setenta e cinco centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 595,75 (quinhentos e noventa e cinco reais, setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 3.574,50 (três mil quinhentos e setenta e quatro reais, cinquenta centavos) com vigência a partir de 01 de novembro de 2018.

PORTARIA Nº 127/IPMT/2018

01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 239/2017/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Roseline de Miranda Torres Guedes**, ocupante do cargo de Professora Classe A-6, matrícula nº 966-2, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c o art. 6º, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como o art. 30 e 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.566,86 (mil quinhentos e sessenta e seis reais, oitenta e seis centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 391,71 (trezentos e noventa e um reais, setenta e um centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 391,71 (trezentos e noventa e um reais, setenta e um centavos), totalizando R\$ 2.350,28 (dois mil trezentos e cinquenta reais, vinte e oito centavos) com vigência a partir de 01 de novembro de 2018.

PORTARIA Nº 128/IPMT/2018

01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 318/2017/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Zoraid Teixeira Otaviano**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo 7, matrícula nº 1205-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.598,06 (mil quinhentos e noventa e oito reais, seis centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 479,41 (quatrocentos e setenta e nove reais, quarenta e um centavos); totalizando R\$ 2.077,47 (dois mil e setenta e sete reais, quarenta e sete centavos) com vigência a partir de 01 de novembro de 2018.

PORTARIA Nº 129/IPMT/2018

01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº

1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 378/2017/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Ana Rosália dos Santos Ferreira**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo 7, matrícula nº 923-9, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.598,06 (mil quinhentos e noventa e oito reais, seis centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 479,41 (quatrocentos e setenta e nove reais, quarenta e um centavos); totalizando R\$ 2.077,47 (dois mil e setenta e sete reais, quarenta e sete centavos) com vigência a partir de 01 de novembro de 2018.

PORTARIA Nº 130/IPMT/2018**01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 371/2017/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria das Graças de Araújo Marques**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo 7, matrícula nº 706-6, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.598,06 (mil quinhentos e noventa e oito reais, seis centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 479,41 (quatrocentos e setenta e nove reais, quarenta e um centavos); totalizando R\$ 2.077,47 (dois mil e setenta e sete reais, quarenta e sete centavos) com vigência a partir de 01 de novembro de 2018.

PORTARIA Nº 131 /IPMT/2018**DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA– IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº **200/IPMT/2017**,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal, **Márcia Maria de Oliveira Vicente**, ocupante do cargo de Professora classe E-6, matrícula nº 3672, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 6º incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 40, § 5º da Constituição Federal/88 c/c artigo 30 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.740,45 (dois mil setecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 685,11 (seiscentos e oitenta e cinco reais e onze centavos); gratificação de atividade no magistério–GAM, no valor de R\$ 685,11 (seiscentos e oitenta e cinco reais e onze centavos); totalizando R\$ 4.110,67 (quatro mil, cento e dez reais e sessenta e sete centavos), com vigência a partir de 1º de novembro de 2018.

PORTARIA Nº 133/IPMT/2018**DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA– IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº **178/IPMT/2017**,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal, **Maria de Lourdes da Silva Andrade** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 22286, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no artigo 40, § 1º, inciso III, “a”, da Constituição Federal/88 c/c os artigos, 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 983,85 (novecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 245,96 (duzentos, quarenta, cinco reais e noventa e seis centavos), totalizando R\$ 1.229,81 (mil, duzentos, vinte e nove reais, oitenta e um centavos), com vigência a partir de 1º de novembro de 2018.

PORTARIA Nº 134 /IPMT/2018**DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA– IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº **257/IPMT/2017**,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal, **Maria da Guia da Conceição Dias**, ocupante do cargo de Zeladora nível-6, matrícula nº 114-9, do quadro funcional da

Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, “a”, da Constituição Federal/88 c/c o artigo 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.217,57 (mil, duzentos, dezessete reais e cinquenta e sete centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 304,39 (trezentos e quatro reais e trinta e nove centavos), totalizando R\$ 1.521,96 (mil, quinhentos, vinte, um reais e noventa e seis centavos), com vigência a partir de 1º de novembro de 2018.

PORTARIA Nº 135/IPMT/2018**DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA– IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº **332/2018/IPMT**,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por invalidez com proventos integrais à servidora pública municipal, **Maria do Socorro da Conceição Lira**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 643321, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88 c/c artigo 24, inciso I Lei Complementar Municipal nº 004/2004 alterado pelo o artigo 85-A da Lei Municipal nº 006/2007.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.014,00 (mil, quatorze reais); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 253,50 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 1.267,50 (mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com vigência a partir de 1º de novembro de 2018.

PORTARIA Nº 136 /IPMT/2018**DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA– IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº **279/IPMT/2017**,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal, **Maria Francisca da Silva Barbosa**, ocupante do cargo de Zeladora nível-6, matrícula nº 5136, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 3º, incisos I a III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 126-A da LCM nº 004/2004 e art. 30 da LCM nº 006/2007.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.278,45 (mil, duzentos, setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 383,53 (trezentos, oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), totalizando R\$ 1.661,98 (mil, seiscentos, sessenta e um reais e noventa e oito centavos), com vigência a partir de 1º de novembro de 2018.

PORTARIA Nº 137 /IPMT/2018**DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA– IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº **339/IPMT/2017**,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal, **Maria das Graças de Sousa Silva**, ocupante do cargo de Zeladora nível-6, matrícula nº 5080, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 40, § 1º, inciso III, “a”, da Constituição Federal/88 c/c o artigo 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.278,45 (mil, duzentos, setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 383,53 (trezentos, oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), totalizando R\$ 1.661,98 (mil, seiscentos, sessenta e um reais e noventa e oito centavos), com vigência a partir de 1º de novembro de 2018.

PORTARIA Nº 138/IPMT/2018**DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA– IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº **208/IPMT/2017**,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal, **Almira Rios Paiva da Rocha**, ocupante do cargo de Professora classe E-5, matrícula nº 6752, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 40, § 5º da Constituição Federal/88 c/c artigo 6º incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c 30 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.740,45 (dois mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos);

adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 685,11 (seiscentos e oitenta e cinco reais e onze centavos); gratificação de atividade no magistério–GAM, no valor de R\$ 685,11 (seiscentos e oitenta e cinco reais e onze centavos); totalizando R\$ 4.110,67 (quatro mil, cento e dez reais e sessenta e sete centavos), com vigência a partir de 1º de novembro de 2018.

CMAS**RESOLUÇÃO N º 025/2018 – CMAS/TIMON - MA**

**Dispõe sobre a aprovação do Plano
Municipal de Assistência Social – PMAS
Timon (MA).**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Timon – MA, instituído por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 1.673, de 16 de dezembro de 2010, em conformidade com a Reunião Ordinária realizada em 07 de novembro de 2018 registrada na Ata Ordinária Nº 14/2018 do dia 07 de novembro de 2018, aprovou o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS de Timon (MA).

Timon (MA), 07 de novembro de 2018.

Kledilza Macedo de Mesquita Sousa
Presidente do CMAS/Timon-MA

Serviço Financeiro (Novembro/2018)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	954,00
TAXA SELIC (%)	6,50
TJLP (% ao ano)	6,56
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,5000
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

